

EDITAL DE LEILÃO

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE DO SUL – ASSERCAMP, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF. Sob o n.º 07.150.612/0001-00, com sede na Rua Doutor João Candido, 109, na cidade e Comarca de Campina Grande do Sul, estado do Paraná, CEP 83430-000, torna público, a realização de processo de alienação na modalidade **LEILÃO PÚBLICO ELETRÔNICO**, pelo critério de maior oferta de valor, visando a alienação de bens relacionados no presente Edital, por intermédio do Leiloeiro Público Oficial, **PAULO ROBERTO NAKAKOGUE**, **Leiloeiro Público Oficial, devidamente matriculado na JUCEPAR sob matrícula 12/048L**. O presente Leilão será processado e julgado com fundamento nas disposições do Decreto Federal nº 21.981, 19 de outubro de 1932 e alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 22.427 de 01 de fevereiro de 1933, que regula a profissão de Leiloeiro Público Oficial, demais legislações aplicáveis e pelas normas contidas nesse Edital, e Anexo(s).

1. DO OBJETO

1.1. O presente por objeto a venda, mediante Leilão Público de bens imóveis de propriedade da **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE DO SUL – ASSERCAMP**, conforme relação e lance mínimos constantes do anexo deste Edital

2. DO LEILÃO PÚBLICO

2.1 O Leilão será realizado em sessão pública, admitindo-se lances via INTERNET, mediante condições de segurança. A sessão pública para a disputa dos lances, dirigida pelo Leiloeiro Oficial será realizado no dia **25 de Junho de 2026 a partir das 10:00 horas** no endereço eletrônico: www.nakakoqueleiloes.com.br.

3. DO LOCAL DA VISITAÇÃO DOS BENS

3.1. Os interessados poderão realizar a visita para exame e identificação visual dos bens, sendo vedada a sua experimentação, ocorrerá **MEDIANTE AGENDAMENTO PRÉVIO** pelo telefone (41) 3092-6400 e (43) 3020-7900 nos dias: 23 e 24/06/2026.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do Leilão pessoas físicas absolutamente capazes para os atos da vida civil: **Carteira de Identidade Nacional e** inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, bem como Pessoas jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, que atendam todas as condições previstas neste Edital.

4.2. Os participantes do presente Leilão Público deverão possuir a documentação válida para habilitação, mantendo-a regular pelo período mínimo de 60 (sessenta) dias após a realização do presente Leilão.

4.3. Participação no Leilão eletrônico: Os interessados em participar do Leilão deverão cadastrar-se previamente no endereço eletrônico www.nakakoqueleiloes.com.br e, após o cadastro, habilitar-se mediante a remessa obrigatória de documentação em forma física ou digital, pelo correio, sendo:

A) PESSOA FÍSICA: Carteira de Identidade Nacional e/ou cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH com data válida ou Carteira Identidade e CPF, Comprovante de Residência com data emissão igual ou inferior a 90 (noventa) dias e Contrato de Adesão assinado e com reconhecimento de firma, sendo que no caso de o interessado possuir certificado digital para assinatura de documentos (incluindo via GOVBR), os mesmos poderão ser enviados via *e-mail* para nakakoqueleiloes@nakakoqueleiloes.com.br.

B) PESSOA JURÍDICA: cópia da inscrição no CNPJ; Comprovante de Endereço da Empresa, com data de emissão igual ou inferior a 90 (noventa) dias; Contrato Social consolidado e atual, Contrato de Adesão assinado e com reconhecimento de firma, sendo que no caso de o interessado possuir certificado digital para assinatura de documentos (incluindo via GOVBR) e, ainda, documentos pessoais do representante legal: **Carteira de Identidade Nacional e/ou** cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH com data válida ou Carteira Identidade e CPF. Os documentos poderão ser enviados via *e-mail* para nakakogueleiloes@nakakogueleiloes.com.br.

C) O cadastro e envio dos documentos deverá ocorrer até 24 horas antes do início da Leilão, cabendo ao interessado assegurar-se de que os documentos sejam entregues no prazo previsto.

D) As informações e documentos encaminhados serão verificados previamente pelo Leiloeiro Oficial e, após será habilitado o usuário para participação e ofertas de lances pelo site.

4.4. Estão impedidas de participar do Leilão, a pessoa física ou jurídica:

a) Suspensa do cadastro ou do direito de participar de leilões junto ao site do Leiloeiro e/ou de contratar com **ASSERCAMP**;

b) Pessoas Físicas e Jurídicas com impedimento determinado pela Lei ou por ordem judicial.

5. DAS CONDIÇÕES DO LEILÃO:

5.1. Durante a sessão o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote individualmente em ordem crescente. Embora sejam aceitos lances apenas pela internet, o Leiloeiro realizará a transmissão do áudio do leilão e fará a publicidade adequada ao monitoramento dos lances recebidos. No horário designado para o leilão, devem os licitantes acessar o site, clicando sobre o botão “lotes” do respectivo Leilão e em seguida selecionar a opção “ver lote”. No site os licitantes poderão acompanhar em tempo real o ato público, sendo que:

a) A hora adotada é a oficial, de Brasília/DF e aquela constante do servidor do *website*; e

b) Os lances virtuais ofertados apenas serão considerados se recebidos quando exclusivamente anunciados no ato público pelo Leiloeiro Oficial a partir do preço mínimo estabelecido.

c) Recomenda-se aos licitantes que NÃO ABRAM MAIS DE UMA ABA DO SITE NO NAVEGADOR, sob risco de não conseguir ofertar o lance e que o acompanhamento do LEILÃO ocorra por meio da TELA da LANCES, e não pela transmissão do AUDIO do leilão, eis que nas transmissões via internet de áudio/video podem ocorrer atrasos decorrentes da internet.

d) Para lance de igual valor será acolhido o que ingressar primeiro lugar no servidor onde se hospeda o site do leiloeiro, ficando prejudicados os demais;

e) Lance prévio inteligente: O licitante poderá programar lances automáticos, denominados no endereço eletrônico como “lance inteligente”, de forma que se outro licitante cobrir seu lance, automaticamente o *site* gerará um novo lance para o licitante antecedente, acrescido de um incremento descrito no site, até o limite máximo definido pelo licitante, com o objetivo de que o mesmo tenha certeza de que até o valor estipulado por ele, licitante, possa o seu lance ser o vencedor, sendo este um instrumento tecnológico a seu favor.

f) Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

5.2. Será considerado lance vencedor aquele que resultar no maior valor acima do preço mínimo apresentado no ato do leilão.

5.3. A apresentação de lance implica na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste Edital, bem como submissão às demais obrigações legais decorrentes, não podendo o proponente alegar, para fins e efeitos de direito, o desconhecimento das regras e condições.

5.4. Na sucessão de lances, a diferença entre os valores ofertados (incremento) não poderá ser inferior à quantia fixa indicada pelo Leiloeiro para cada lote de bens.

5.5. O Leiloeiro e/ou a empresa comitente/vendedora não se responsabilizarão por impossibilidade de inclusão, alteração ou exclusão de lances eletrônicos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação,

bem como outros fatores que impossibilitem ou atrasem a transferência de dados e sua cegada ao servidor onde está hospedado o site do Leiloeiro.

5.6. No caso de desconexão, do Leiloeiro com o sistema eletrônico, durante o evento do Leilão Público no decorrer da etapa de lances, o Leilão será suspenso até que a situação seja regularizada pelo prazo máximo de 1 (uma) hora. Se a desconexão persistir por tempo superior, os lances eletrônicos serão suspensos por decisão do leiloeiro ou dos representantes da empresa comitente/vendedora, mediante comunicação expressa. O interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito, sugerindo-se a oferta antecipada de lances como forma de prevenir falhas desta natureza.

5.8. Uma vez “batido o martelo” e com a declaração de VENDIDO pelo Leiloeiro, não serão aceitos lances, nem aceitas reclamações posteriores, bem como não serão aceitas justificativas de desistências tendo como fato motivador a qualidade, a quantidade e o estado dos bens e/ou suas especificações.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O valor total do lote arrematado deverá ser pago acrescido:

- a) da comissão do leiloeiro no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação.
- b) Impostos incidente sobre o valor da arrematação (ICMS, ITBI, Funrejus e outras, quando for o caso) e todas as despesas necessárias para lavratura e registro da Escritura Pública de Compra e venda.

6.2 O pagamento da comissão do Leiloeiro será feito por depósito bancário efetivo ou por transação PIX, em no máximo até 12 (doze) horas úteis do término do Leilão, caso contrário, automaticamente, será aplicada multa ao ARREMATANTE, conforme Cláusula das Penalidades, sem prejuízo de demais sanções. O pagamento ocorrerá EXCLUSIVAMENTE na conta bancária do Leiloeiro, conforme dados abaixo:

Banco: 001 - Banco do Brasil S/A.

Agência: 4818-6

Conta Corrente: 48034-7

Titular: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE (CPF 041.361.129 98)

PIX chave “CPF” 041.361.129.98

6.3. Deverá ser realizado o pagamento de sinal de negócio equivalente a 5% sobre o valor da arrematação, por depósito bancário efetivo ou por transação PIX, em no máximo até 12 (doze) horas úteis do término do Leilão, caso contrário, automaticamente, será aplicada multa ao ARREMATANTE, conforme Cláusula das Penalidades, sem prejuízo de demais sanções. O pagamento ocorrerá EXCLUSIVAMENTE na conta bancária do comitente/vendedor, conforme dados abaixo:

Banco: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Agência: 3511

Operação: 1292

Conta Corrente: 568638986-8

Titular: **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE DO SUL – ASSERCAMP** (CNPJ 07.150.612/0001-00)

Após o pagamento, os arrematante devem encaminhar OBRIGATORIAMENTE o comprovante via *e-mail* para: atendimento@nakakogueleiloes.com.br e/ou via WhatsApp para (41)-3022-4335

6.4. Configurado o não pagamento da totalidade do valor do sinal de negócio ou comissão do Leiloeiro no prazo mencionado neste capítulo, poderá ser DESFEITA A VENDA independente de ato especial e revertido à comitente/vendedora todo domínio, posse, direito e ação que exercia sobre o imóvel e/ou sobre o bem leiloado e será aplicada ao comprador a penalidade constante neste Edital, sem direito de retenção ou de indenização a qualquer título.

6.5. Os tributos e obrigações fiscais acessórias, bem como todas as despesas para transferência dos bens, devidas em razão da alienação e arrematação dos bens são de responsabilidade exclusiva do **ARREMATANTE**.

6.6. O pagamento relativo à arrematação, bem como à comissão do Leiloeiro fica subordinado a Condição Resolutiva, ou seja, a não compensação do cheque, por insuficiência de fundos, sustação ou qualquer outro motivo, implicará na resolução de pleno direito do negócio jurídico, independente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando os imóveis livres para serem alienados, de imediato.

6.7. Se configurada a desistência do ARREMATANTE por não efetuar os pagamentos devidos, o Leiloeiro poderá convocar, sucessivamente, aos proponentes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, que serão convocados para manifestarem, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o seu interesse em adquirir o bem pelo valor do último lance por ele ofertado. Ocorrendo a aceitação do proponente convocado, este deverá efetuar o pagamento da comissão do Leiloeiro e demais valores, conforme o previsto nos subitens próprios.

6.8. Após o pagamento do sinal de negócio e comissão do leiloeiro, deverá a arrematante entrar em contato com a ASSERCAMP para dar início e coleta de documentos para elaboração da Escritura Pública de Compra e venda.

6.9. O Arrematante possuirá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados da data do leilão para quitação do saldo devido, ou seja, o percentual de 95% do valor da arrematação, na mesma conta constante do item 6.3.

6.10. A ASSERCAMP, desde que seja pago o valor do sinal de negócio e comissão do leiloeiro, compromete-se a entregar todos os documentos necessários para a lavratura da Escritura Pública no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a solicitação pelo Tabelionato de Notas, contados da entrega da exigência à ASSERCAMP pelo Tabelionato ou pelo arrematante. Caso sejam solicitados documentos adicionais, estes serão entregues no mesmo prazo, contato da solicitação. Porém, apenas será agendada data para assinatura da Escritura Pública de Compra e Venda após a quitação do valor da arrematação, nos termos dos itens 6.3 e 6.9 acima.

6.11. Caso haja qualquer atraso nas datas ora previstas, sem justificativa aceita pela ASSERCAMP, por culpa atribuída ao arrematante, poderá ocorrer o cancelamento da arrematação pela ASSERCAMP, revertendo-se o valor do sinal de negócio a título de multa, bem como devida ao Leiloeiro a comissão estabelecida neste capítulo.

6.12. Caso haja o atraso na entrega da documentação pela ASSERCAMP para lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda, poderá haver a prorrogação do prazo para pagamento a que cita o item 6.9, por igual período, sendo que o prazo recomeçará a contar 48 horas após a entrega dos documentos.

7. DA TRANSFERÊNCIA DOS IMÓVEIS

7.1. Caberá ao ARREMATANTE a responsabilidade pelos ônus relativos a tributos, taxas, emolumentos, serviços cartorários e demais procedimentos concernentes à transferência de propriedade dos imóveis para o seu nome.

7.2. Caberá ao ARREMATANTE a iniciativa necessária à lavratura da escritura, inclusive a obtenção de guias, declarações e documentos exigíveis, com o consequente pagamento, às suas expensas, de taxas, impostos, emolumentos, registros etc.

7.3. A escolha do Tabelião de Notas responsável pela lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda será da comitente/vendedora, que indicará ao arrematante o tabelionato e dados de contato no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a realização do leilão.

7.4. O ARREMATANTE deverá apresentar os documentos junto ao Tabelião de Notas para providências de emissão da Escritura Pública de Venda e Compra, e recolher, assim que apresentados e exigidos pelo Tabelião, os valores de emolumentos, taxas e eventuais tributos para possibilitar a elaboração do instrumento em questão. Ainda, deverá solicitar a emissão junto

à Prefeitura Municipal da Guia de Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI referente ao bem arrematado, bem como providenciar a liquidação total do imposto. A assinatura da Escritura Pública de Compra e venda deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data do leilão.

7.5. Eventual pedido de revisão ou de parcelamento do valor dos tributos perante a autoridade fazendária não importará em prorrogação dos prazos descritos no item anterior, devendo ser pago o valor total do ITBI nos prazos acima dispostos para fins de registro da transferência do bem objeto da alienação junto a matrícula no Cartório de Registro de Imóveis.

7.6. Outorgada a Escritura Pública de Compra o ARREMATANTE deverá apresentar à comitente/vendedora, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de assinatura da escritura, o instrumento devidamente registrado no Registro Imobiliário, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais da comitente/vendedora, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelos imóveis junto à administração do condomínio ao qual os imóveis eventualmente pertença bem como alteração de titular junto as concessionárias de água e energia.

7.7. Não ocorrendo a assinatura dos instrumentos públicos por culpa exclusiva do ARREMATANTE, nos prazos acima dispostos, poderá ocorrer a critério da comitente/vendedora, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra dos bens imóveis, descontando-se 5% (cinco por cento) do valor pago pelo(s) imóvel(is) a título de multa, bem como não sendo-lhes devolvidos os valores pagos a título de comissão do Leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ou formalização do acordo.

7.8. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro por culpa do ARREMATANTE, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos, hipótese em que a comitente/vendedora não poderá ser responsabilizada no caso de atraso.

7.9. O descumprimento injustificado do estabelecido neste Edital sujeitará o ARREMATANTE às sanções cabíveis, como penalidade cadastral e em especial, as estabelecidas no item próprio.

7.10. Os documentos de venda serão emitidos em nome do ARREMATANTE, não sendo permitida a transferência para terceiros antes que a transação se concretize. Os documentos de venda deverão ser assinados pelo ARREMATANTE. A assinatura do documento de venda por terceiros só será permitida mediante procuração pública realizada junto ao tabelionato de notas.

7.11. A posse dos imóveis somente será entregue ao ARREMATANTE após o cumprimento de todos os itens do presente capítulo, incluindo pagamentos do valor da arrematação e comissão do leiloeiro.

8.DAS PENALIDADES

8.1. Pelo descumprimento, total ou parcial das obrigações assumidas pelo **ARREMATANTE** através deste Edital, ou a não formalização da venda no prazo e/ou na forma estabelecida e/ou do descrito no item próprio, por motivos ocasionados pelo **ARREMATANTE**, com o descumprimento de quaisquer outras condições estabelecidas no presente Edital, inclusive no caso do arrematante desistir da arrematação, aplicar-se-á as seguintes sanções:

a) Multa no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lote arrematado em favor da comitente/vendedora, além do pagamento da comissão do leiloeiro e despesas acessórias previstas neste Edital, mediante a reversão do valor pago a título de sinal de negócio em multa.

b) Suspensão temporária de participação em leilões promovidos pelo Leiloeiro e impedimento de contratar com a **ASSERCAMP** por prazo de até 02 (dois) anos.

8.2. O valor da multa acima prevista figurarão como dívida exigível, líquida e certa, nos termos do Art. 786, do Código de Processo Civil, atualizada monetariamente até o efetivo pagamento,

adicionada de juros de 1%(um por cento), sem prejuízo das perdas, danos e lucros cessantes e de Processo Criminal (Art. 171, inciso VI, do Código Penal).

8.3. Ao **ARREMATANTE** inadimplente recairão multas, restrições à conta e cobranças judiciais, além de protestos e inscrições em Cadastros de Devedores, estes, realizados pelo Leiloeiro Oficial ou pela **ASSERCAMP**.

8.4. No caso de inadimplemento pela desistência da aquisição, pagamento fora do prazo estipulado em Edital ou não pagamento de quaisquer valores previstos neste edital, o **ARREMATANTE** declara Expressamente que aceita e concorda com as penalidades desta cláusula.

9. DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade, devendo enviar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização do Leilão Público. O pedido de impugnação deverá ser enviado no correios eletrônicos: nakakoqueleiloes@nakakoqueleiloes.com.br. Eventuais recursos devem ser interpostos no prazo de até duas horas após o encerramento do leilão do lote a que se deseja recorrer, mediante e-mail, sendo eventuais razões recursais enviadas em até 48 horas após a interposição do recurso.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada implicará a preclusão do direito de recurso.

9.3. O recurso contra decisão do Leiloeiro não terá efeito suspensivo.

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Analisado(s) o(s) recurso(s) – caso ocorra(m) – e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a arrematação.

9.6. O resultado do recurso será divulgado a todos os interessados;

9.7. Não serão admitidos recursos apresentados fora do previsto, e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente.

9.8. Os demais Licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, no endereço: nakakoqueleiloes@nakakoqueleiloes.com.br, também em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do término do prazo do recorrente.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Os bens alienados por meio deste Edital de Leilão serão vendidos no estado de ocupação e conservação em que se encontram, entendendo-se que tenham sido previamente examinados pelos ARREMATANTES, não sendo aceitas reclamações posteriores à arrematação, inclusive quanto a eventuais defeitos ou vícios ocultos/redibitórios.

10.2. A venda dos bens (móveis ou imóveis) será realizada sempre com as características “**AD CORPUS**”, isto é, o ARREMATANTE adquire o bem (móvel ou imóvel) como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento, reclamar eventuais mudanças nas disposições dos bens apregoados, não podendo ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear a rescisão do contrato ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses, sendo responsável por eventual regularização acaso necessária.

10.3. As fotos dos bens disponibilizadas no site do Leiloeiro, bem como as imagens de vídeo que, porventura, venham a ser exibidas, informes publicitários, folder, e-mail, banner, mensagens via SITE, aplicativos de mensagens, contatos telefônicos, etc; são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de oferecerem conforto aos interessados. Assim sendo, a manifestação de interesse na compra de qualquer lote, deve-se dar somente após visita física e análise das documentações dos imóveis.

10.4. Não serão aceitas reclamações feitas posteriormente à arrematação e/ou após a retirada do lote, nem a desistência, devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preço, quaisquer que sejam os motivos alegados e/ou os vícios alegados;

10.5. Em caso de dúvida quanto ao lote, recomenda-se aos licitantes que **NÃO COMPREM**; e, em ocorrendo a aquisição do(s) lote(s), será(ão) considerado(s) vistoriado(s) e conferido(s) pelo **ARREMATANTE**, estando ciente e de acordo com todos os termos do presente edital, em especial quanto aos parágrafos antecedentes.

10.6. A **ASSERCAMP e/ou o Leiloeiro** reservam-se o direito de suspender, adiar ou cancelar, total ou parcialmente, a realização do Leilão, não cabendo aos licitantes, por este motivo, o direito a qualquer reclamação ou indenização.

10.7. O Leiloeiro Oficial poderá separar, remanejar, reunir, modificar, suspender ou cancelar os lotes, não cabendo aos licitantes, por este motivo, o direito a qualquer reclamação ou indenização, bem como revogar e anular o presente leilão, em qualquer fase, com a devolução de todos os pagamentos realizados mesmo depois de julgadas as propostas, sem que caiba aos ARREMATANTES o direito à indenização, ressarcimento ou declaração de qualquer espécie.

10.8. O LEILOEIRO Oficial é prestador de serviços à **ASSERCAMP**, sob Contrato específico para os fins do presente Edital, atuando nos estritos termos do artigo 22 do Decreto 21.981/1932. Assim, os licitantes e eventuais arrematantes no momento da oferta de lances, declaram e concordam que a responsabilidade do leiloeiro restringe-se estritamente ao ato da venda, conforme dispõe o Decreto Lei 21981/1932 e Código Civil, sendo das partes a responsabilidade integral, irrestrita e recíproca pelo negocio realizado.

10.9. O **ARREMATANTE** deverá fornecer os dados solicitados pelos auxiliares do Leiloeiro, comprovando-os por documentos idôneos e fornecendo um documento válido de identificação. O descumprimento desta formalidade implicará na não aceitação do lance vencedor procedendo-se de pronto, novo apregoamento e/ou falta de pagamento no prazo do previsto no edital, chamando o penúltimo lançador; assim sucessivamente, desde que este mantenha o lance do último lançador vencedor, sem que caiba ao licitante qualquer direito a reclamação.

10.10. A comitente/vendedora fica reservado o direito de:

I - Leiloar novamente o bem cujo pagamento do lance vencedor, por qualquer motivo, não seja concretizado;

II – Retirar o(s) bem(ns) objeto deste Edital do leilão, sem ensejar motivo de reclamação ou indenização por parte dos participantes.

III - Revogar o presente Leilão Público, por justas razões decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado, sem ensejar motivo de reclamação ou indenização por parte dos participantes..

10.11. No caso de Leilão de imóvel este será vendido na situação em que se encontra registrado no Cartório de Registro de Imóveis onde está matriculado, e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os órgãos públicos, obrigando-se o ARREMATANTE, de maneira irrevogável e irretroatável, a promover as regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias e Receita Federal, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto aos cartórios e órgãos competentes, o que ocorrerá às expensas do Comprador.

10.12. O ARREMATANTE deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante a legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando a comitente/vendedora, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. A comitente/vendedora não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de

caráter ambiental, nem por situação de infestação de insetos, cupins, ou animais peçonhentos a que porventura estejam ou venham a ser acometidos os imóveis.

10.13. A apresentação de lance implica pleno conhecimento e aceitação integral, irrevogável e irrevogável pelo ARREMATANTE das condições estabelecidas neste Edital, e seus anexo, quais fazem parte integrante e inseparáveis deste Edital, além da obrigação antecipada de atender todos os quesitos do(s) apêndice(s) e do(s) anexo(s) para adquirir os lotes. Erratas, ônus, despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão, como pré-condição irrevogável e irrevogável aceita e anuída pelos participantes do Leilão. O ARREMATANTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados.

10.14. Qualquer forma de manipulação, acordo, combinação, ou fraude por parte dos proponentes ou qualquer outra pessoa, que prejudique o Leilão, principalmente a combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes. Os participantes do Leilão estarão sujeitos ao Artigo 335 do Código de Processo Civil, contra aqueles que impedirem, perturbarem, fraudarem, afastarem ou procurarem afastar licitantes por meios ilícitos, com os agravantes dos crimes praticados contra a ordem pública e violência..

10.15. Eventuais débitos que recaiam sobre os bens, especialmente tributos (IPTU e quaisquer taxas incidentes sobre o imóvel e/ou IPVA, multas, licenciamento, etc.), bem como débitos de condomínio são de EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA ASSERCAMP até a data da imissão na posse.

10.16. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por empregados da **comitente/vendedora** e/ou empregados da NAKAKOGUE LEILÕES, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, dentre outros, por parte dos participantes do Leilão.

10.17. Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pelo Leiloeiro Oficial de forma soberana, com o reconhecimento formal e irrevogável dos licitantes.

10.18. DUVIDAS, INFORMAÇÕES e ESCLARECIMENTOS poderão ser obtidos com a NAKAKOGUE LEILÕES, pelo telefone (41) 3092-6400 / (43) 3020-7900 / (41) 3022-4335 (WhatsApp), e ainda, via e-mail para nakakogueleiloes@nakakogueleiloes.com.br.

10.19. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas direta ou indiretamente deste Edital;

ANEXO I

LOTE ÚNICO: Área Industrial com 37.100,00m² composto por 16 lotes, das quadras 14 e 15 matriculas da Planta BONANÇA – SÍTIOS DE RECREIO, conforme descrições abaixo:

Lote de terreno nº 01(um), da quadra nº 15 (quinze), da Planta BONANÇA – SÍTIOS DE RECREIO, situado neste Município e Comarca, medindo 70,00m de frente para a Rua 10; 12,00m de um lado fazendo frente e esquina com a Rua 05; 60,00m do outro lado, onde confronta com o lote nº 2; e nos fundos parte em linha reta com o lote nº 04, onde mede 28,00m e parte em linha irregular com o Ribeirão do Campo Fundo, onde mede 70,00m, **com a área total de 2.880,00m²**, sem benfeitorias. **Indicação Fiscal: 2.03.1.027.0082.01.01.0. Imóvel Matrícula nº 05.292** do CRI da cidade de Campina Grande do Sul-PR. **Venda Ad Corpus.**

Lote de terreno nº 02(Dois), da quadra nº 15 (quinze), da Planta BONANÇA – SÍTIOS DE RECREIO, situado neste Município e Comarca, medindo 40,00m de frente para a Rua 10; tendo de extensão da frente aos fundos em ambos os lados 60,00m, confrontando do lado direito de quem da referida rua olha o Imóvel, com o lote nº 1; e do lado esquerdo com o lote nº 03, e fechando na linha de fundos com 40,00m, onde confronta com o lote nº 04, **com a área total de 2.400,00m²**, sem benfeitorias. **Indicação Fiscal: 2.03.1.027.0122.01.01.0. Imóvel Matrícula nº 05.293** do CRI da cidade de Campina Grande do Sul-PR. **Venda Ad Corpus.**

Lote de terreno nº 03(Três), da quadra nº 15 (quinze), da Planta BONANÇA – SÍTIOS DE RECREIO, situado neste Município e Comarca, medindo 40,00m de frente para a Rua 10; 60,00m do outro, onde confronta com o lote nº 2; e fechando na linha de fundos com 40,00m onde confronta com o lote nº 04, **com a área total de 2.400,00m²**, sem benfeitorias. **Indicação Fiscal: 2.03.1.027.0222.01.01.0. Imóvel Matrícula nº 05.294** do CRI da cidade de Campina Grande do Sul-PR. **Venda Ad Corpus.**

Lote de terreno nº 04(Quatro), da quadra nº 15 (quinze), da Planta BONANÇA – SÍTIOS DE RECREIO, situado neste Município e Comarca, medindo 25,00m de frente para a Rua 07; tendo de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, 108,00m; confrontando do lado direito de quem da referida rua olha o imóvel, com os lotes nºs 01, 02 e 03; e do

lado esquerdo confronta com o lote nº 05; e na linha irregular de fundos com o Ribeirão do Campo Fundo, onde mede 32,00m, **com a área total de 2.700,00m²**, sem benfeitorias. **Indicação Fiscal: 2.03.1.027.0247.01.01.0 Imóvel Matrícula nº 05.295** do CRI da cidade de Campina Grande do Sul-PR. **Venda Ad Corpus.**

Lote de terreno nº 05(Cinco), da quadra nº 15 (quinze), da Planta BONANÇA – SÍTIOS DE RECREIO, situado neste Município e Comarca, medindo 25,00m de frente para a Rua 07; tendo de extensão da frente aos fundos de quem da referida rua olha o imóvel, 108,00m, onde confronta com o lote nº 04; e do lado esquerdo medindo 93,00m, onde confronta com o lote nº 06; e na linha irregular de fundos com o Ribeirão do Campo Fundo, onde mede 29,50m, **com a área total de 2.630,00m²**, sem benfeitorias. **Indicação Fiscal: 2.03.01.027.0272.01.01.0 Imóvel Matrícula nº 05.296** do CRI da cidade de Campina Grande do Sul-PR. **Venda Ad Corpus.**

Lote de terreno nº 06(Seis), da quadra nº 15 (quinze), da Planta BONANÇA – SÍTIOS DE RECREIO, situado neste Município e Comarca, medindo 34,00m de frente para a Rua 07; 93,00m do lado direito de quem da referida rua olha o imóvel, onde confronta com o lote nº 05; e do outro lado e nos fundos em linha irregular com o Ribeirão do Campo Fundo, onde mede 139,00m, **com área total de 3.090,00m²**, sem benfeitorias. **Indicação Fiscal: 2.03.1.027.0306.01.01.0 Imóvel Matrícula nº 05.297** do CRI da cidade de Campina Grande do Sul-PR. **Venda Ad Corpus.**

Lote de terreno nº 01(Um), da quadra nº 14 (quatorze), da Planta BONANÇA – SÍTIOS DE RECREIO, situado neste Município e Comarca, medindo 30,00m de frente para a Rua João Hamilton Bello (anteriormente Rua ° 08); 70,00m de um lado fazendo frente e esquina com Rua Marcos Nicolau Strapassoni (anteriormente Rua nº 05); 70,00m do outro lado onde confronta com o lote nº 03, e fechando na linha de fundo com 30,00m, onde confronta com o lote nº 02, **com a área total de 2.100,00m²**, sem benfeitorias. **Indicação Fiscal: 2.03.1.024.0460.01.01.0 Imóvel Matrícula nº 12.069** do CRI da cidade de Campina Grande do Sul-PR. **Venda Ad Corpus.**

Lote de terreno nº 02(Dois), da quadra nº 14 (quatorze), da Planta BONANÇA – SÍTIOS DE RECREIO, situado neste Município e Comarca, medindo 30,00m de frente para a Rua 10; 70,00m de um lado fazendo frente e esquina com Rua nº 05; 70,00m do outro lado onde confronta com o lote nº 04; e fechando na linha de fundos com 30,00m, onde confronta com o lote nº 01, **com a área total de 2.100,00m²**, sem benfeitorias. **Indicação Fiscal: 2.03.1.024.0360.01.01.0 Imóvel Matrícula nº 05.287** do CRI da cidade de Campina Grande do Sul-PR. **Venda Ad Corpus.**

Lote de terreno nº 03(Três), da quadra nº 14 (quatorze), da Planta BONANÇA – SÍTIOS DE RECREIO, situado neste Município e Comarca, medindo 30,00m de frente para a Rua João Hamilton Bello (anteriormente Rua ° 08); tendo de extensão da frente aos fundos, em ambos os lados 70,00m, confrontando do lado direito de quem da referida rua olha o imóvel com o lote nº 01; do lado esquerdo com o lote nº 05; e fechando na linha de fundos com 30,00m, onde confronta com o lote nº 04, **com a área total de 2.100,00m²**, sem benfeitorias. **Indicação Fiscal: 2.03.1.024.0490.01.01.0 Imóvel Matrícula nº 12.070** do CRI da cidade de Campina Grande do Sul-PR. **Venda Ad Corpus.**

Lote de terreno nº 04(Quatro), da quadra nº 14 (quatorze), da Planta BONANÇA – SÍTIOS DE RECREIO, situado neste Município e Comarca, medindo 30,00m de frente para a Rua 10; tendo de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, 70,00m confrontando do lado direito de quem da referida rua olha imóvel, com o lote nº 06; e do lado esquerdo com o lote nº 02; e fechando na linha de fundos com 30,00m, onde confronta com o lote nº 03, **com a área total de 2.100,00m²**, sem benfeitorias. **Indicação Fiscal: 2.03.1.024.0260.01.01.0 Imóvel Matrícula nº 05.288** do CRI da cidade de Campina Grande do Sul-PR. **Venda Ad Corpus.**

Lote de terreno nº 05(Cinco), da quadra nº 14 (quatorze), da Planta BONANÇA – SÍTIOS DE RECREIO, situado neste Município e Comarca, medindo 30,00m de frente para a Rua João Hamilton Bello (anteriormente Rua ° 08); tendo de extensão da frente aos fundos, em ambos os lados 70,00m, confrontando do lado direito de quem da referida rua olha o imóvel com o lote nº 03; do lado esquerdo com o lote nº 07, e fechando na linha de fundos com 30,00m, onde confronta com o lote 06, **com a área total de 2.100,00m²**, sem benfeitorias. **Indicação Fiscal: 2.03.1.024.0520.01.01.0 Imóvel Matrícula nº 12.071** do CRI da cidade de Campina Grande do Sul-PR. **Venda Ad Corpus.**

Lote de terreno nº 06(Seis), da quadra nº 14 (quatorze), da Planta BONANÇA – SÍTIOS DE RECREIO, situado neste Município e Comarca, medindo 30,00m de frente para a Rua 10; tendo de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, 70,00m confrontando do lado direito de quem da referida rua olha imóvel, com o lote nº 08; e do lado esquerdo com o lote nº 04; e fechando na linha de fundos com 30,00m, onde confronta com o lote nº 05, **com a área total de 2.100,00m²**, sem benfeitorias. **Indicação Fiscal: 2.03.1.024.0230.01.01.0 Imóvel Matrícula nº 05.289** do CRI da cidade de Campina Grande do Sul-PR. **Venda Ad Corpus.**

Lote de terreno nº 07(Sete), da quadra nº 14 (quatorze), da Planta BONANÇA – SÍTIOS DE RECREIO, situado neste Município e Comarca, medindo 30,00m de frente para a Rua João Hamilton Bello (anteriormente Rua ° 08); tendo de extensão da frente aos fundos, em ambos os lados 70,00m, confrontando do lado direito de quem da referida rua olha o imóvel com o lote nº 05; do lado esquerdo com o lote nº 09; e fechando na linha de fundos com 30,00m, onde confronta com o lote nº 08, **com a área total de 2.100,00m²**, sem benfeitorias. **Indicação Fiscal: 2.03.1.024.0550.01.01.0 Imóvel Matrícula nº 12.072** do CRI da cidade de Campina Grande do Sul-PR. **Venda Ad Corpus.**

Lote de terreno nº 08(Oito), da quadra nº 14 (quatorze), da Planta BONANÇA – SÍTIOS DE RECREIO, situado neste Município e Comarca, medindo 30,00m de frente para a Rua 10; tendo de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, 70,00m confrontando do lado direito de quem da referida rua olha imóvel, com o lote nº 10; e do lado esquerdo confronta com o lote nº 06; e fechando na linha de fundos com 30,00m, onde confronta com o lote nº 07, **com a área total de 2.100,00m²**, sem benfeitorias. **Indicação Fiscal: 2.03.1.024.0200.01.01.0 Imóvel Matrícula nº 05.290** do CRI da cidade de Campina Grande do Sul-PR. **Venda Ad Corpus.**

Lote de terreno nº 09(nove), da quadra nº 14 (quatorze), da Planta BONANÇA – SÍTIOS DE RECREIO, situado neste Município e Comarca, medindo 30,00m de frente para a Rua João Hamilton Bello (anteriormente Rua ° 08); tendo de extensão da frente aos fundos, em ambos os lados 70,00m, confrontando do lado direito de quem da rua observa o imóvel com o lote nº 07; do lado esquerdo fazendo frente e esquina com a Rua Clovis Rogerio da Silva Maschio (anteriormente Rua nº 07) e fechando na linha de fundos com 30,00m, onde confronta com o lote nº 10, **com a área total de 2.100,00m²**, sem benfeitorias. **Indicação Fiscal: 2.03.1.024.0070.01.01.0. Imóvel Matrícula nº 12.073** do CRI da cidade de Campina Grande do Sul-PR. **Venda Ad Corpus.**

Lote de terreno nº 10(Dez), da quadra nº 14 (quatorze), da Planta BONANÇA – SÍTIOS DE RECREIO, situado neste Município e Comarca, medindo 30,00m de frente para a Rua 10; 70,00m de um lado fazendo frente e esquina com a Rua 07; 70,00m do outro lado onde confronta com o lote nº 08; e fechando na linha de fundos com 30,00m, onde confronta com o lote nº 09, com a área total de 2.100,00m², sem benfeitorias. Indicação Fiscal: 2.03.1.024.0170.01.01.0 Imóvel Matrícula nº 05.291 do CRI da cidade de Campina Grande do Sul-PR. Venda Ad Corpus.

Lance inicial: R\$ 7.300.000,00 (sete milhões e trezentos mil reais).